

RESOLUÇÃO Nº. 023/2026– CMAS, DE 26 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do deputado Luiz Carlos Haully, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços do SUAS;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação dos recursos destinados por meio de emenda parlamentar supramencionada para estruturar a rede de serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem contrapartida do Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de março de 2026. Lygia Mariane Bordonal, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 024/2026– CMAS, DE 26 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do deputado Tadeu Veneri, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços do SUAS;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação dos recursos destinados por meio de emenda parlamentar supramencionada para estruturar a rede de serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem contrapartida do Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de março de 2026. Lygia Mariane Bordonal, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATAS

Considerando o Edital de Chamamento Público do FEIPE nº 02/2026, publicado no Jornal Oficial nº 5.727, edição de Segunda-Feira, dia 23 de março de 2026, tornamos pública a seguinte errata:

Página 53 - item 8.1 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**ONDE SE LÊ:**

8.1 Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela portaria municipal xx/20xx, iniciará a análise dos projetos apresentados.

LEIA-SE:

8.1 Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela **portaria municipal 22/2026**, iniciará a análise dos projetos apresentados.

Página 63 – ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**ONDE SE LÊ:**

Observação: No Cronograma Desembolso devem ser mantidas apenas as despesas que serão utilizadas na parceria, as demais linhas devem ser apagadas. O valor máximo para pagamento da PACTA é R\$ 900,00/mensais. O valor máximo da diária de Indenização de Auxílio Alimentação, será R\$ 100,00 em viagens nacionais e R\$ 200,00 em viagens internacionais.

LEIA-SE:

Observação: No Cronograma Desembolso devem ser mantidas apenas as despesas que serão utilizadas na parceria, as demais linhas devem ser apagadas. O valor máximo para pagamento da PACTA é R\$ 900,00/mensais. O valor máximo da diária de Indenização de Auxílio Alimentação, será R\$ 100,00 em viagens nacionais e R\$ 200,00 em viagens internacionais. **Os repasses financeiros serão liberados pela CONCEDENTE em 9 parcelas durante o período de execução da parceria. Em 2026 serão realizados 4 repasses e em 2027 serão efetuados cinco repasses em meses definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sendo o valor de cada parcela dividida igualmente dentro do limite total de valor do contrato.**

Página 64, 69, 74, 79, 84 E 88 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS MINUTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO DOS PROGRAMAS**ONDE SE LÊ:**

Os repasses financeiros serão liberados pela CONCEDENTE em dez parcelas durante o período de execução da parceria. A cada ano serão efetuados cinco repasses em meses definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sendo o repasse de cada parcela correspondentes a 10% do valor do contrato